# NOTA TÉCNICA 2781

IDENTIFICAÇÃO DA REQUISIÇÃO

**SOLICITANTE**: MM. JUIZ de Direito Dr. Vitor Luís de Almeida

**PROCESSO Nº**.:50071128820228130433

**CÂMARA/VARA**:JESP - 1ª Unidade Jurisdicional - 3º JD

**COMARCA**: Montes Claros

## I – DADOS COMPLEMENTARES À REQUISIÇÃO:

**REQUERENTE**: MARR

**IDADE**: 53 anos

**PEDIDO DA AÇÃO**:vitrectomia posterior com infusão de perfluorcarbono, óleo de silicone e endolaserno olho direito

**DOENÇA(S) INFORMADA(S)**:

**FINALIDADE / INDICAÇÃO**: deslocamento de retina (cid 10 H33.4) por retinopatia diabética proliferativa (CID 10 H36.0)

**REGISTRO NO CONSELHO PROFISSIONAL**: CRMMG- 41420

**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO**: 2022.0002781

## II – PERGUNTAS DO JUÍZO:

Solicita informações técnicas prévias acerca dos medicamentos/procedimentos postulados, bem como de sua pertinência à patologia apontada, tratamento prescrito e competência administrativa para sua realização, no prazo de 05 (cinco) dias.

## III – CONSIDERAÇÕES/RESPOSTAS:

Existe indicação, do ponto de vista da literatura científica,para realização da vitrectomia pars plana concomitante com infusão de perfluorcarbono, óleo de silicone e endolaser para tratamento de edema macular di-

abético (EMD) com descolamento de retina tracional . A técnica a ser utilizada depende do estágio da doença. **Os procedimento são cobertos pelo SUS.** Considerado procedimento de alta complexidade coberto pelo SUS está a cargo da Secretaria de Estado da Saúde..

04.05.03.016-9 - Vitrectomia posterior com Infusão de perfluocarbono endolaser

*Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana.*

04.05.03.017-7 - Vitrectomia posterior com infusão de perfluocarbono/óleo de silicone/endolaser

*Consiste de procedimento cirúrgico hospitalar com finalidade terapêutica, sob anestesia local ou geral (crianças e pacientes especiais), para tratamento de descolamento de retina com trações vítreas e/ou proliferação vítreorretiniana. Inclui infusão de perfluocarbono quando necessário.*

Está indicado uma injeção de anti-VEGF antes da cirurgia como forma de redução dos vasos /edema facilitando o procedimento cirúrgico.

## IV – CONCLUSÃO

- Os procedimentos são cobertos pelo SUS e estão indicados para doença informada
- Os medicamento aflibercepte e ranibizumabe estão incorporados ao SUS para o tratamento de edema macular diabético
- **Caso haja decisão pela liberação de um antiangiogênico, a recomendação é pela indicação do uso do bevacizumabe, nome**

**comercial Avastin® pela sua eficácia clínica semelhante , menor custo e disponibilidade no SUS**

- A responsabilidade da realização do procedimento em Minas Gerais é da Secretaria de Saúde do Estado por trata-se de procedimento de alto custo; nos municípios onde não existe condições técnicas de realizar o procedimento os pacientes poderão ser encaminhados para TFD ( tratamento fora do domicilio) dentro da pactuação do SUS.

**V - REFERÊNCIA**:

- Portal do CONITEC
- Portal CNJ
- Portal http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp.

**VI –** DATA: 13/04/2022

NATS JUS TJMG